

V I S T O:

EM: ____/____/2024



P U B L I Q U E – S E:

EM: ____/____/2024

SECRETÁRIO DA CT-
DAT/CBMMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PRESIDENTE DA CT-
DAT/CBMMA

Ata nº 04/2024- Comissão Técnica/DAT/CBMMA, de 23 de fevereiro de 2024.

1. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, os membros da Comissão Técnica (CT) da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), reuniram-se na sala de projetos desta diretoria para tratar e deliberar acerca dos temas atinentes a atividades técnicas da Corporação a seguir expostos. A reunião faz parte do calendário de reuniões, pré-estabelecido na primeira reunião dos membros da Comissão Técnica conforme ata nº. 01/2023 de 08/05/2023 publicada no DOE-MA nº. 087 de 11.05.2023, e agendada por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo *WhatsApp* pelo Sr. Presidente da CT. A reunião foi presidida pelo Tenente Coronel QOCBM **THIAGO** Paiva Siqueira, PRESIDENTE DA COMISSÃO e DIRETOR DA DAT, sendo que eu, 1º TEN QOCBM Léo **ANDERSON** Diniz Pereira, atuei como secretário da presente Comissão e fui o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre as seguintes pautas: **A PRIMEIRA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT nº 49/2023 apresentado pela empresa CAP Protensão Construções LTDA ao departamento de vistorias da DAT. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do chefe do departamento de vistorias, MAJ QOCBM NADSON, a demanda do FAT solicitado pela empresa CAP Protensão Construções LTDA, CNPJ 09.624.532/0001-74, na qual solicitava avaliação referente ao item nº 01 do despacho CAP 13.911/2023, que inviabiliza o cul-de-sac de 6 metros de raio no condomínio residencial de casas denominado Imerse. **VOTO-** Com base na solicitação do FAT, a Comissão Técnica julgou FAVORÁVEL, ainda que o projeto já tenha sido aprovado anteriormente, e que, em caso de condomínios residenciais horizontais com imóveis até 02 (dois) pavimentos, o raio de retorno das viaturas pode ser de no mínimo 10 (dez) metros. **SEGUNDA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT s/nº apresentado pelo condomínio Grand Park - Parque das Árvores ao departamento de vistorias da DAT. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do chefe do departamento de vistorias, MAJ QOCBM NADSON, a demanda do FAT solicitado pelo condomínio Grand Park - Parque das Árvores, CNPJ 14.528.815/0001-52, na qual solicita conversão de multa em advertência aplicada na notificação nº 0973, bem como dilação do prazo para regularização da edificação. **VOTO-** A Comissão deliberou pelo INDEFERIMENTO do cancelamento e conversão da multa em advertência e da dilação do prazo para regularização solicitado, dessa forma, o prazo para regularização continuará transcorrendo após a publicação em Diário Oficial e o trâmite do processo administrativo seguirá normalmente. **A TERCEIRA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT nº 33/2024 apresentado pela empresa Marajó Empreendimentos do Maranhão LTDA ao departamento de vistorias da DAT. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do chefe do departamento de vistorias, MAJ QOCBM NADSON, a demanda do FAT solicitado pela empresa Marajó Empreendimentos do Maranhão LTDA, CNPJ 05.288.824/0001-22, na qual solicitava prazo para elaboração de projeto complementar devido a ampliações na estrutura física que implicaram no redimensionamento do sistema de prevenção e combate à incêndio e que não constam no CAP

197090 de 13/03/2015. **VOTO-** Com base na solicitação do FAT, a Comissão Técnica deliberou pelo INDEFERIMENTO, por ausência do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), corroborando com o que já foi deliberado na Ata nº 09/2023-Comissão Técnica/DAT/CBMMA de 17 de agosto de 2023, conforme previsto na sexta pauta desta Ata, para fins de cálculo de taxas. **A QUARTA PAUTA-** trata-se da apreciação do Termo de Autorização para Adequação da empresa AGRO INDUSTRIAL SÃO LUÍZ LTDA. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do chefe do departamento de vistorias, MAJ QOCBM NADSON, a documentação de solicitação de TAACBM da empresa AGRO INDUSTRIAL SÃO LUÍZ LTDA, de nome fantasia CIBRA, CNPJ 95.865.572/0032-46, para apreciação de prazo para instalação de medidas de segurança contra incêndio na edificação e adoção de medidas compensatórias no referido prazo. **VOTO-** Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e a solicitação do Termo de Autorização para Adequação foi INDEFERIDA, devido as medidas compensatórias apresentadas serem insuficientes para suprir a ausência do sistema de hidrantes. E como nada mais havia a tratar, deu o senhor Presidente da Comissão Técnica da DAT por encerrada a presente reunião, então eu, 1º TEN QOCBM Léo **ANDERSON** Diniz Pereira – **Secretário da CT**, lavrei a presente ata, que depois de aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMA em São Luís- MA, 23 de fevereiro de 2024.

Thiago Paiva Siqueira – Ten Cel QOCBM
Matrícula nº. 419122-0
Presidente da Comissão

Wadson Mayckel Carvalho- Maj QOCBM
Matrícula nº. 419207-02
Vice Presidente

Wellington Nadson Furtado Durans- Maj QOCBM
Matrícula nº. 419276-00
Membro efetivo

Jhonatan Mendes de Abreu - Cap QOCBM
Matrícula nº. 811435-00
Membro efetivo

Calmir Cunha Ladeira Júnior- 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 817000-0
Membro efetivo

Léo Anderson Diniz Pereira - 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 823487-00
Secretário